



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a cassação dos mandatos dos vereadores Evair Romano Vicente de Lima e Luiz Reginaldo Savoine.

O Vereador Fausto Luano Rosa, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pedranópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

Considerando o disposto no artigo 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei 201/67, artigo 31, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis e artigo 96 incisos II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedranópolis;

Considerando os termos do Processo Administrativo de nº 04/2020, em especial seu relatório final;

4
Considerando decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis que, em Sessão Especial de Julgamento ocorrida no dia 30 de junho de 2020, reconheceu os Vereadores Evair Romano Vicente De Lima e Luiz Reginaldo Savoine como incursos nas infrações político-administrativas descritas nos incisos I e III, do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/67, pelo voto favorável de oito a um, superior a dois terços dos vereadores da Câmara Municipal de Pedranópolis; e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica decretada a cassação dos mandatos dos Vereadores Evair

Leite

Alvian



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

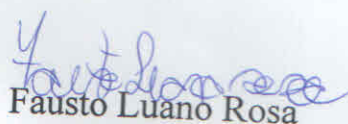
RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

Romano Vicente De Lima e Luiz Reginaldo Savoine, nos termos dos incisos I e III do artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

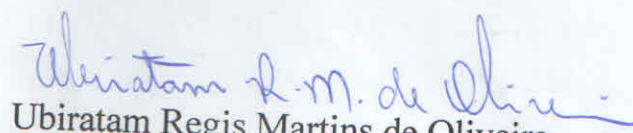
Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedranópolis


Fausto Luano Rosa

Presidente da Câmara


Wender Cândido Gonçalves
Primeiro Secretário


Ubiratam Regis Martins de Oliveira
Segundo Secretário


Leide Sara Coutinho Vicente
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

“Rejeita o Parecer nº TC-006491.989.16-6, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, consequentemente, aprovam as contas do Poder Executivo Municipal de Pedranópolis, relativas ao Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL,
REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA
PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2017, rejeitando-se o Parecer da Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº TC-006491.989.16-6.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedranópolis.

Estado de São Paulo.

Em 18 de março de 2020.


Fausto Luano Rosa

Presidente em Exercício


Wender Cândido Gonçalves

1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público em obediência a LOM.


Carlos Alberto Serapião Vicente
Diretor Técnico Legislativo

**PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS**

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

63.893.929/0001-07

Exercício: 2020

DECRETO Nº 1905 , DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1909*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRANOPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$23.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**23.900,00**

01	01	02	Secretaria da Câmara		
	9		01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	3.900,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL TOTAL	
	10		01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	02	Secretaria da Câmara		
	8		01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	-3.900,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. F.R. Grupo:	0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL TOTAL	
	12		01.031.0001.2002.0000	Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL TOTAL	

Anulação (-)**-23.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

63.893.929/0001-07

Exercício: 2020

DECRETO Nº 1905, DE 27 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1909

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
093.625.128-07

PEDRANOPOLIS, 27 de março de 2020